



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 052/2019 RETIFICADO.**

Em, 05 de agosto de 2019.

### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 052/2019  
TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

**Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de passeio em concreto na Rua José Wisniewski entre as ruas Quirino Pinheiro e Alberto Pasqualini, através da Secretaria de Obras.**

O Vice Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 27 de agosto, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 051/2018, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de passeio em concreto na Rua José Wisniewski entre as ruas Quirino Pinheiro e Alberto Pasqualini, através da Secretaria de Obras, do tipo menor preço por empreitada global.

#### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de passeio em concreto na Rua José Wisniewski



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

entre as ruas Quirino Pinheiro e Alberto Pasqualini, através da Secretaria de Obras, conforme memorial descritivo e planilha de custos, anexos deste edital, tipo menor preço por empreitada global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Minas do Leão, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o dia 23 de agosto de 2019.

## **2. DO CADASTRO:**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as 15h do dia 23 de agosto de 2019, os seguintes documentos:

**2.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-02;

**2.2.** Declaração de que não encontra-se suspensa para licitar e contratar com o Poder Público, e que não foi declarada inidônea;

### **2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro Comercial no caso de empresa comercial;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa da Administração Municipal de Minas do Leão.

### **2.4. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - c.1)** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
- d)** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Prova de registro da licitante e do (s) responsável (eis) técnicos indicado (s), junto ao CREA/CAU, através de certidão (ões), dentro de seu (s) prazo (s) de validade.
- b)** Declaração indicando responsável técnico pela execução da obra, acompanhada de registro e quitação junto ao CREA/CAU.
- c)** Comprovação que o profissional indicado faz parte no quadro permanente da empresa licitante na data de abertura da licitação, assim considerado aquele que tiver um dos seguintes comprovantes:
  - c.1) Ficha de registro de empregado;
  - c.2) Carteira de trabalho devidamente registrada;
  - c.3) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
  - c.4) Contrato de prestação de serviços.
- d)** O profissional deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da presente licitação, que somente será aceita se atender as opções abaixo especificadas:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- e) Execução de passeio público em concreto
- f) Execução de meio fio
- g) Execução de aterros
- h) Execução de rampas de acessibilidade em passeios.
- i) Termo de responsabilidade emitido pelo licitante, garantindo a prestação dos serviços dentro de todas as normas de legislação vigente, bem como das condições deste edital e anexos;
- j) Atestado de Visita ao local das obras, o qual será atestado pelo Município de Minas do Leão através da Secretaria Municipal de Obras, sendo que a visita deverá ser realizada até o dia 22 de agosto de 2019, pelo responsável técnico da empresa no CREA/CAU, ou declaração do responsável técnico da empresa de conhecimento do projeto e ciência das condições do local da obra, não sendo aceitas alterações posteriores. A visita deverá ser agendada através do seguinte fone: (51) 3694-1333 ou 3694-1344, ramal 228, com o Arq. Emerson David Schmidt.

**2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$AC + ARLP$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

LIQUIDEZ GERAL: ----- = *índice mínimo: 1,00*  
PC + PELP

PL  
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = *índice mínimo: 1,00*  
PC + PELP

PC + PELP  
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = *índice máximo: 0,51*  
AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**c)** Prova da apresentação de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$ 2.335,41 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).

**Observação:** A devolução da garantia será efetuada em até 30 (trinta) dias, após a homologação do certame.

**2.7.** Os documentos constantes dos itens 2.3. a 2.6. deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.4. pode-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

rão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2019**

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2019**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2.** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº. 01:

**3.2.1.** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

**3.2.2.** Os documentos descritos nos itens 2.4, alíneas “c”, “d”, e “e”, caso o(s) documento (s) apresentado no cadastro estejam com validade vencida na data marcada para abertura dos envelopes.

**3.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como mi-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

croempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.4.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.5.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.3. a 3.4., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.6.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.7.** O prazo de que trata o item 3.5. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.8.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.7., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.9.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.10.** O envelope nº. 02 deverá conter:

**a)** Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), na proposta deverá ser especificado o custo de material e o custo da mão-de-obra separadamente.

**b)** A proposta deverá ser por preço global, nesta os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais da mão de obra e valor total, determinado pelo escopo do objeto, que compreende: projetos, especificações, memoriais descritivos, planilhas. A planilha de quantitativos é meramente estimativa de quantidades e preços, cabendo ao participante analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência todos os pontos que eventualmente possam discordar. Após apresentada proposta, o município não acolherá nenhuma reivindicação.

**Observação 01:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**Observação 02:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**Observação 03:** A guarda dos materiais será de responsabilidade da empresa contratada.

**b.1)** Não havendo alterações no projeto, não será permitido aditivo de preço.

**b.2)** Não serão admitidas propostas com valor superior ao preço orçado.

**b.3)** Na proposta, os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais e o custo da mão-de-obra.

**c)** Planilha de quantitativos com custos unitários e total do item.

#### **4. DO JULGAMENTO:**

**4.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço por empreitada global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**4.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

**5.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

**6. DOS RECURSOS:**

**6.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**7. DOS PRAZOS:**

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**7.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**7.4.** No ato da assinatura do contrato, a licitante, pessoa jurídica, deverá comprovar que os seus empregados possuem carteira de habilitação compatível com a Legislação vigente.

**8. DA GARANTIA:**

**8.1.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

**9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f)** As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g)** As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**9.2.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 9.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**9.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**9.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**9.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 02 (duas) advertências.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será efetuado após os repasses dos valores por parte da Caixa Econômica Federal, ficando o fornecedor ciente desta condição. Este será feito conforme medição atestada pela contratante à execução física e, após o recebimento da fatura, acompanhada de planilha de medição, ambas, aprovadas pelo responsável pela fiscalização da obra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**10.2.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**10.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**10.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501.15.451.0007.1.242.000 – Recurso Operação de Crédito – CEF – FINISA.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**12.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**12.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº. 8.666-93).

**12.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**12.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93.

**12.7.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Termo de Referência; II – Planilha Orçamentária; III – Plantas; IV – Minuta de Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 h às 17 h, na Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, em Minas do Leão, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone (51) 3694-1333, ramal 219.

Minas do Leão, 05 de agosto de 2019.

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Presidente da C.P.L.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da C.P.L.

## **ANEXO I - Memorial Descritivo**

### **OBJETIVO**

O presente volume destina-se à fundamentação, à descrição e ao detalhamento da implantação, das obras complementares na Rua José Wischiwescki no município de MINAS DO LEÃO/RS, localizada no perímetro urbano da cidade.

## **1. SERVIÇOS INICIAIS**

### **1.1. PLACA DE OBRA**

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, e suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitadas as seguintes medidas: 1,25m x 2,00m.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais à rua.

Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,50cm x 7,50cm, com altura livre de 2,50m).

A medição deste serviço será por m<sup>2</sup>.

### **1.2. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO**

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

A medição deste serviço será por m<sup>2</sup> de área locada.

### **1.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS**

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

#### **1.4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA**

O serviço se dá através de custos com materiais de escritório, consumos de água, telefone e luz. Também os serviços de um engenheiro que irá acompanhar a obra, mestre de obras, técnico de segurança do trabalho e um almoxarife.

## **2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

### **2.1 EXECUÇÃO DE ATERRO EM MEIO FIO**

São segmentos cuja implantação requer depósito de materiais provenientes do local do canteiro de obras, no interior dos limites especificados no projeto ou de depósito de materiais provenientes de corte no local das áreas de passeio público.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia as operações de aterro compreendem:

Escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento e compactação manual dos materiais de cortes ou empréstimos, para a construção do aterro destinado aos passeios.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Na construção dos aterros poderão ser empregados retroescavadeiras, caminhões basculantes, equipamentos de utilização individual e manual tipo soquetes de madeira.

### **2.2 ESCAVAÇÃO DE SOLO - ÁREA DE PASSEIO**

Escavação de solo são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo dos passeios e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal, configuram a retirada mecanizada de material em solos de 1ª categoria.

As operações de corte compreendem:

\* Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;

\* Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra, sendo sua DMT 1 km.

A liberação ambiental da área do “bota-fora” para este tipo de material e qualquer ônus financeiro (quando for o caso) fica por conta da CONTRATANTE.



Serão empregados equipamentos, tais como: escavadeira hidráulica e transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e moto niveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores esteira.

A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em m<sup>3</sup>.

### **2.3 EXECUÇÃO DE ATERRO EM PASSEIO COM MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA**

Aterros de passeios são segmentos cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de jazida, no interior dos limites das seções especificados no projeto.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia as operações de aterro compreendem:

Escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até as cotas indicadas em projeto.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina, caminhões basculantes, moto niveladoras, rolo liso, pé-de-carneiro vibratório, arados, grade de disco, caminhões pipa, etc.

Será realizado ensaio de grau de compactação de pista a fim de verificar a compactação do material empregado, caso seja granulometria grande será feito teste de carga.

Todo e qualquer ônus financeiro, bem como a liberação ambiental da jazida, será responsabilidade da contratante.

Sua medição será efetuada em m<sup>3</sup> executados na pista.

### **2.4 TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA COM DMT 5 Km**

Define-se pelo transporte do material escavado na jazida e levado até a pista. Deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior a uma DMT de 5 km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado e descarregado em m<sup>3</sup> na área da pista.

## **2.5 REGULARIZAÇÃO DE PASSEIO**

Esta especificação se aplica à regularização das áreas do passeio com a terraplenagem concluída.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: pás, enxadas, picaretas soquetes variados de forma a conformar transversal e longitudinalmente a área dos passeios.

A medição dos serviços de regularização do passeio será feita por m<sup>2</sup> de plataforma concluída.

## **2.6 DE LASTRO DE BRITA (E=5cm) – EXCLUSIVE TRANSPORTE**

Este item compreende a execução do lastro de brita no interior dos passeios, conforme projetos em anexo.

Após a conclusão dos serviços de regularização do passeio é lançado o lastro de pó de brita com espessura de 5 cm.

A medição deverá ser feita em m<sup>3</sup> de brita lançada.

## **2.7 TRANSPORTE DE PÓ DE BRITA – DMT 15 km**

Define-se pelo transporte de brita o material produzido em unidade de britagem. Deverá ser transportado por caminhões basculantes com proteção superior para áreas da pista.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m<sup>3</sup>.

## **2.8 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO (e=7cm)**

Este item compreende a execução de calçada junto à pista de rolamento das ruas, conforme projetos em anexo.

Após a conclusão dos serviços de regularização do passeio e lastro de brita nº 2 com espessura de 5 cm inicia-se a execução da camada de concreto com espessura de 7 cm.

Deverão ser executadas formas laterais em todo o trecho onde será construído o passeio e posteriormente a implantação de sarrafos de madeira no sentido transversal com a finalidade de funcionar como juntas de dilatação.

Com as formas instaladas no local e devidamente inspecionadas e liberadas, deve-se proceder ao lançamento do concreto no passeio, sendo que a execução dos serviços deve ser em panos alternados. O concreto utilizado deve apresentar resistência de 15 Mpa.

Após a conclusão dos serviços, sendo este parcial ou total, procede-se o umedecimento da área já concluída, com finalidade de proporcionar uma perfeita cura do concreto utilizado na estrutura, sendo seu acabamento desempenado.

A medição deverá ser feita em m<sup>2</sup> de área construída.

### **2.9 RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTES**

As rampas de acesso a cadeirantes devem obedecer à NBR 9050:2004, conforme descrição abaixo.

As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com ou sem faixa, com ou sem semáforo, e sempre que houver foco de pedestres. Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12). A largura dos rebaixamentos deve ser igual à largura das faixas de travessia de pedestres, quando o fluxo de pedestres calculado ou estimado for superior a 25 pedestres/min/m.

Em locais onde o fluxo de pedestres for igual ou inferior a 25 pedestres/min/m e houver interferência que impeça o rebaixamento da calçada em toda a extensão da faixa de travessia, admite-se rebaixamento da calçada em largura inferior até um limite mínimo de 1,20 m de largura de rampa (Figura 01).

Quando a faixa de pedestres estiver alinhada com a calçada da via transversal, admite-se o rebaixamento total da calçada na esquina.

Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si. Deve ser garantida uma faixa livre no passeio,

além do espaço ocupado pelo rebaixamento, de no mínimo 0,80 m, sendo recomendável 1,20 m.

As abas laterais dos rebaixamentos devem ter projeção horizontal mínima de 0,50m e compor planos inclinados de acomodação. A inclinação máxima recomendada é de 10%.

### **2.10 LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Esta etapa destina-se a retirada de entulhos, e todo o material residual do final das etapas da obra.

O material recolhido deve ser reunido, amontoado e carregado em caminhões e transportados para locais previamente definidos pela fiscalização.

Esta etapa deve ser medida em m<sup>2</sup>.

João Luiz Lague  
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

LOCAL: RUA JOSÉ WISCHIWESCKI (PASSEIOS)  
 TRECHO: ENTRE RUA QUERINOPINHEIRO E AV. ALBERTO PASQUALINE  
 ÁREA: 2.120,00 M<sup>2</sup>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	R\$ - UNITÁRIO	TOTAL	DATA BASE: MARÇO/2019
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	PLACA DE OBRA	m <sup>2</sup>	2,50	R\$ 293,97	R\$ 734,93	74209/1
1.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	m <sup>2</sup>	2.120,00	R\$ 0,52	R\$ 1.102,40	78472
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS	unid	1,00	R\$ 37.833,10	R\$ 37.833,10	CPU
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	mês		R\$ 19.027,28	R\$ -	CPU
<b>TOTAL DO ITEM 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 39.670,43</b>	
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					
2.1	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE ATÉ 1 KM	m <sup>3</sup>		R\$ 10,59		89889
2.2		m <sup>3</sup> xkm	-	R\$ 2,75		97912
2.3	REMOÇÃO DE MATERIAL ORGÂNICO OU SATURADO ATÉ 1 KM	m <sup>3</sup>		R\$ 10,59		89889
2.4		m <sup>3</sup> xkm	-	R\$ 2,75		97912
2.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS	m <sup>3</sup>	-	R\$ 2,13		74034/1
2.6	EXECUÇÃO DE ATERRO COM RACHÃO	m <sup>3</sup>	-	R\$ 92,14		96400
2.7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE RACHÃO	m <sup>3</sup>	-	R\$ 3,86		72893
2.8	TRANSPORTE DE RACHÃO - DMT 44 KM	m <sup>3</sup> xkm	-	R\$ 1,40		97915
2.9	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	m <sup>2</sup>	-	R\$ 1,66		72961
<b>TOTAL DO ITEM 2 - TERRAPLENAGEM</b>						
<b>3</b>	<b>MICRODRENAGEM</b>					
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA - MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m <sup>3</sup>	-	R\$ 14,49		90099
3.2	#REF!	m <sup>3</sup> xkm	-	R\$ 2,75		97912
3.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS	m <sup>3</sup>	-	R\$ 2,13		74034/1
3.4	CAMADA DE BRITA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS	m <sup>3</sup>	-	R\$ 80,12		88549
3.5	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 44 KM	m <sup>3</sup> xkm	-	R\$ 1,40		97915
3.6	ESCORAMENTO DE VALA - PRANCHÕES DE MADEIRA	m <sup>2</sup>				94056
3.7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø400MM - PS1 - MF	m		R\$ 107,67		95571
3.8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø400MM - PA1 - MF	m		R\$ 150,71		92219
3.9	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø600MM - PS1 - MF	m		R\$ 177,01		CPU 1
3.10	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø600MM - PA1 - MF	m		R\$ 244,99		92221
3.11	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø800MM - PA1 - MF	m				92223
3.12	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø1000MM - PA1 - MF	m				92226
3.13	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø1200MM - PA1 - MF	m				92831
3.14	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø1500MM - PA1 - MF	m				
3.15	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (TUBOS) - DMT 50 KM	txkm	-	R\$ 0,74		72840
3.16	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA	m <sup>2</sup>	-	R\$ 25,76		85424
3.17	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA	m <sup>2</sup>	-	R\$ 7,08		94098
3.18	REATERRO DE VALA PLUVIAL COMPACTADO	m <sup>3</sup>	-	R\$ 25,10		93374
3.19	CAIXA COLETORES BOCA-DE-LOBO MED. INTERNAS. 0,80X0,80M, PAREDE DE ALVENARIA, TAMPA CONCRETO	unid		R\$ 1.600,73		CPU
<b>TOTAL DO ITEM 3 - MICRODRENAGEM</b>						
<b>4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>					
4.1	EXECUÇÃO DE CAMADA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA (E=3CM)	m <sup>3</sup>	-	R\$ 80,12		88549
4.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA	m <sup>3</sup>	-	R\$ 1,43		72888
4.3	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 44 KM	m <sup>3</sup> xkm	-	R\$ 1,40		97915
4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E=22CM)	m <sup>3</sup>	-	R\$ 102,57		96396

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

LOCAL: RUA JOSÉ WISCHIWESCKI (PASSEIOS)

TRECHO: ENTRE RUA QUERINOPINHEIRO E AV. ALBERTO PASQUALINE

4.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA GRADUADA	m <sup>3</sup>	-	R\$	3,86		72893
4.6	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT 44 KM	m <sup>3</sup> xkm	-	R\$	1,40		97915
4.7	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO (1,00X0,30X0,090,12), INCLUS. CARGA, TRANSPORTE	m	1.026,00	R\$	46,42	R\$	47.626,92
4.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (MEIO FIO) - DMT 50 KM	txkm	4.104,00	R\$	0,74	R\$	3.036,96
4.9	PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)	m <sup>2</sup>	256,50	R\$	4,25	R\$	1.090,13
4.10	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	m <sup>2</sup>	-	R\$	9,17		96401 (CPU)
4.11	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m <sup>2</sup>	-	R\$	2,48		72942 (CPU)
4.12	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (C.B.U.Q.), FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (E=4CM)	m <sup>3</sup>	-	R\$	1.113,46		95993 (CPU)
4.13	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 89 KM	txkm	-	R\$	0,93		97919
<b>TOTAL DO ITEM 4 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>						<b>R\$</b>	<b>51.754,01</b>
<b>5 CAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>							
5.1	REMOÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, EXCLUSIVE BOTA FORA DO MATERIAL	m <sup>2</sup>	-	R\$	13,19		97636
5.2		m <sup>3</sup> xkm	-	R\$	2,03		83358
5.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	m <sup>2</sup>	-	R\$	1,66		72961
5.4	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM RACHÃO	m <sup>3</sup>	-	R\$	92,14		96400
5.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE RACHÃO	m <sup>3</sup>	-	R\$	3,86		72893
5.6	TRANSPORTE DE RACHÃO - DMT 44 KM	m <sup>3</sup> xkm	-	R\$	1,40		97915
5.7	RECOMPOSIÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m <sup>3</sup>	-	R\$	102,57		96396
5.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA GRADUADA	m <sup>3</sup>	-	R\$	3,86		72893
5.9	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT 44 KM	m <sup>3</sup> xkm	-	R\$	1,40		97915
5.10	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	m <sup>2</sup>	-	R\$	9,17		96401 (CPU)
5.11	LIMPEZA, VARREÇÃO E LAVAGEM DE PISTA	m <sup>2</sup>	-	R\$	2,20		CPU
5.12	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m <sup>2</sup>	-	R\$	2,48		72942 (CPU)
5.13	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO DA PISTA COM C.B.U.Q., EXCLUSIVE TRANSPORTE	m <sup>3</sup>	-	R\$	1.157,28		95990 (CPU)
5.14	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 89 KM	txkm	-	R\$	0,93		97919
5.15	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m <sup>2</sup>	-	R\$	2,48		72942 (CPU)
5.16	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (C.B.U.Q.), FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (E= 4CM), EXCLUSIVE TRANSPORTE	m <sup>3</sup>	-	R\$	1.113,46		95993 (CPU)
5.17	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 89 KM	txkm	-	R\$	0,93		97919
<b>TOTAL DO ITEM 5 - CAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>6 SINALIZAÇÃO</b>							
6.1	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	m <sup>2</sup>	-	R\$	2,19		73806/1
6.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA (L= 12CM)	m <sup>2</sup>	-	R\$	31,96		72947
6.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS	m <sup>2</sup>	-	R\$	35,62		5213404
6.4	PLACA TIPO A32 B-ADVERTENCIA (PASSAGEM DE PEDESTRE) - SUPORTE METALICO H= 2,20M, L= 1,20M	unid	-	R\$	339,88		34723+21014
<b>TOTAL DO ITEM 6 - SINALIZAÇÃO</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>7 ACESSIBILIDADE E PASSEIO</b>							
7.1	EXECUÇÃO DE ATERRO EM MEIO FIO	m <sup>3</sup>	307,80	R\$	6,71	R\$	2.065,34
7.2	EXECUÇÃO DE ATERRO EM PASSEIO COM MATERIAL LOCAL PROVENIENTE DE JAZIDA, INCLUSIVE TRANSPORTE	m <sup>3</sup>	636,00	R\$	6,71	R\$	4.267,56
7.3	REGULARIZAÇÃO DE PASSEIO	m <sup>2</sup>	2.120,00	R\$	3,96	R\$	8.395,20
7.4	LASTRO DE PÓ DE PEDRA PASSEIO, (E= 5CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE	m <sup>3</sup>	106,00	R\$	89,22	R\$	9.457,32
7.5	TRANSPORTE DE BRTIA - DMT 44 KM	m <sup>3</sup> xkm	4.664,00	R\$	1,40	R\$	6.529,60
7.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (ESP.=7 CM)	m <sup>3</sup>	148,40	R\$	571,84	R\$	84.861,06
7.7	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m <sup>3</sup>	148,40	R\$	139,99	R\$	20.774,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

LOCAL: RUA JOSÉ WISCHIWESCKI (PASSEIOS)

TRECHO: ENTRE RUA QUERINOPINHEIRO E AV. ALBERTO PASQUALINE

7.8	RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTES	unid		R\$	422,61	R\$	-	CPU
7.9	RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTES - RETANGULAR (REBAIXO TOTAL)	unid	6,00	R\$	733,49	R\$	4.400,94	CPU
7.10	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	848,00	R\$	1,61	R\$	1.365,28	CPU
<b>TOTAL DO ITEM 7 - ACESSIBILIDADE E PASSEIO</b>						<b>R\$</b>	<b>142.116,81</b>	
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$</b>	<b>233.541,24</b>	





## 1. PROJETOS

- 1.1. LOCALIZAÇÃO DA RUA (LOC)
- 1.2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (TOP)
- 1.3. PROJETO DE TERRAPLANAGEM/GEOMÉTRICO (GEO)
- 1.4. SEÇÕES TRANSVERSAIS (GEO)
- 1.5. REL.ALINHAMENTO / NOTA DE SERVIÇO / REL. VOLUMES
- 1.6. ENSAIO DE PROCTOR / I.S.C.
- 1.7. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO – SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO (PAV)
- 1.8. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO (PAV)
- 1.9. PROJETO DE DRENAGEM (DRE)
- 1.10. PROJETO DE ACESSIBILIDADE e SINALIZAÇÃO (ACE)
- 1.11. NOTAS DE SERVIÇO | RELATÓRIOS | QUANTITATIVOS (NS)

LOCAL: RUA JOSÉ WISCHIWESKI

TRECHO: RUA QUERINO PINHEIRO – AVENIDA ALBERTO PASQUALINI

EXTENSÃO: 537,74m

ÁREA:  $537,74 \times 4,00 = 2.150,96\text{m}^2 - 30,96\text{m}^2$  (PAVIMENTAÇÃO) =  $2.120,00\text{m}^2$

ÁREA TOTAL:  $2.120,00\text{m}^2$



Rua Querino Pinheiro

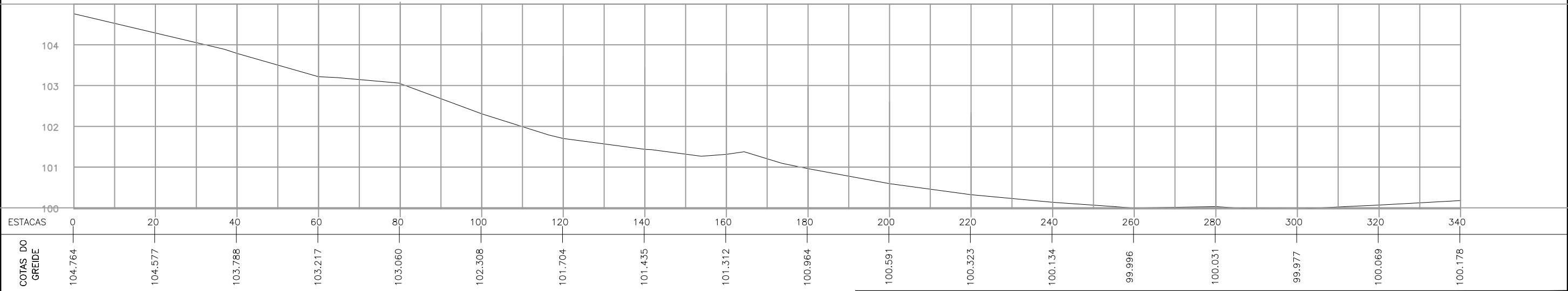
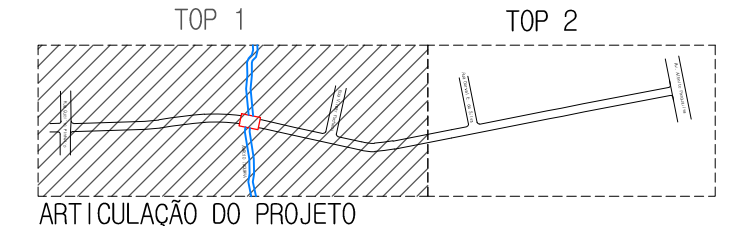
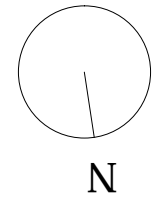
Rua José Wischiewski

Rua Vilmar Pacheco

Rua José Wischiewski

ARROIO TAQUARA

PLANTA BAIXA  
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO  
ESCALA: 1/1000



LEGENDA:

- PLANTA BAIXA**
- BORDO DO OFFSET
  - BORDO DO PROJETO
  - EIXO DO PROJETO
  - BORDO DO OFFSET
  - MEIO FIO EXISTENTE
  - ESTAQUEAMENTO DO PROJETO GEOMÉTRICO
  - SIMBOLO DE NORTE
  - POSTE ENERGIA ELÉTRICA

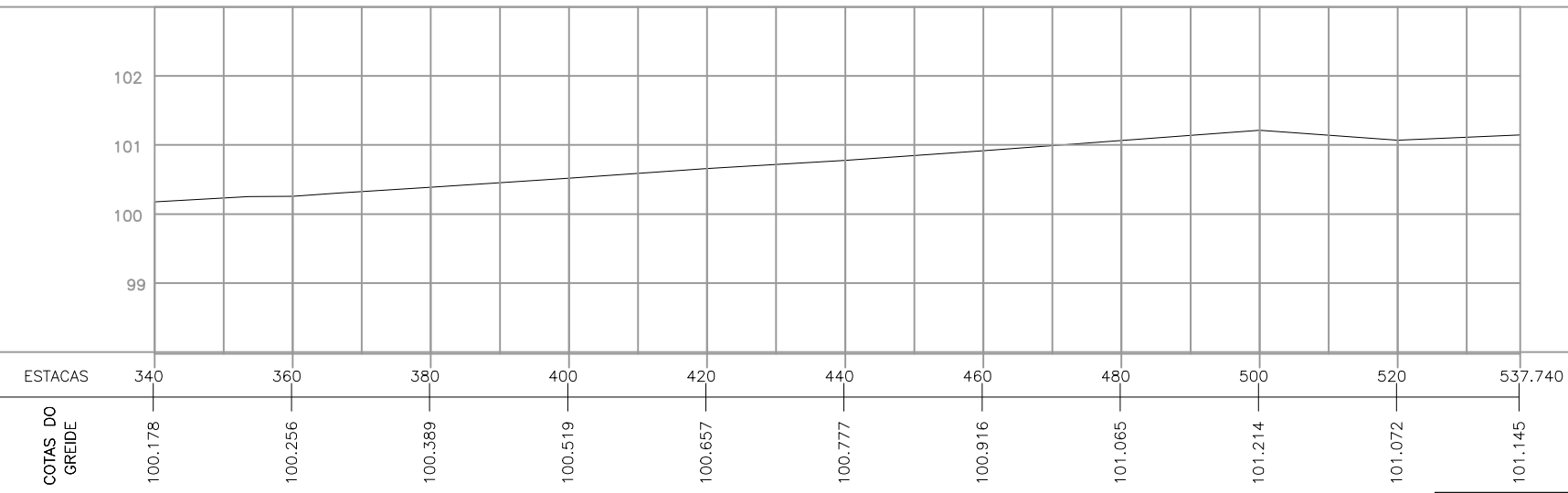
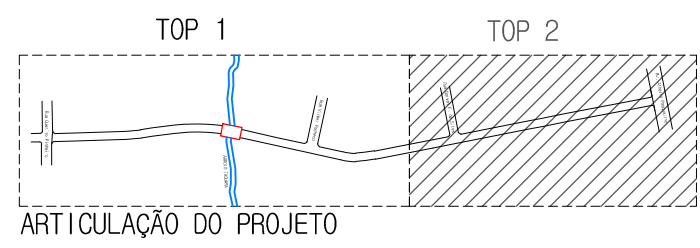
- PERFIL LONGITUDINAL**
- PERFIL DO PROJETO DA RUA
  - PERFIL NATURAL

Cliente: PREF. MUN. DE MINAS DO LEÃO-RS		Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS	
Proprietário:		Local: RUA JOSÉ WISCHIEWSKI	
MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL		Trecho: ENTRE QUERINO PINHEIRO E ALBERTO PASQUALINE	
Resp. Técnico:		Prancha: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	
Eng. Civil João Luiz Lague CREA 32.794		Escala: 1 / 1000	
Prancha: TPO 1		Revisão: 00	
Ano: 2018		Prancha: TPO 1	

Formato: A3 (294x420mm)



PLANTA BAIXA  
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO  
ESCALA: 1/1000



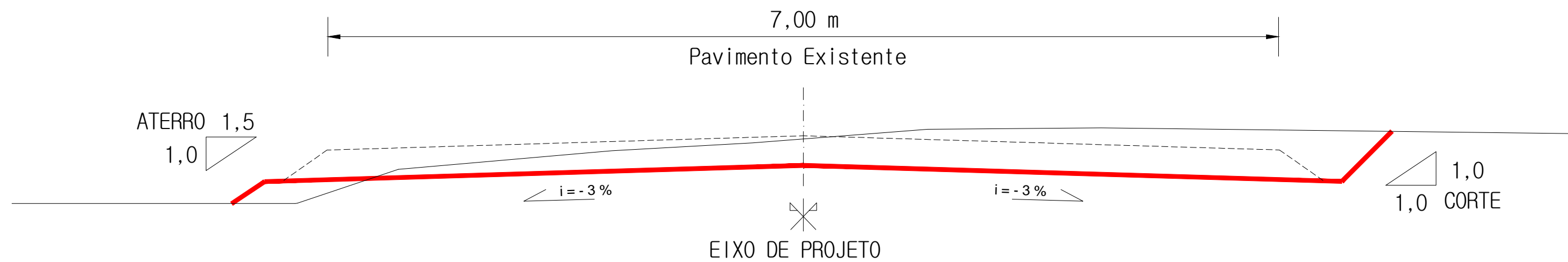
LEGENDA:

- PLANTA BAIXA**
- BORDO DO OFFSET
  - BORDO DO PROJETO
  - EIXO DO PROJETO
  - BORDO DO OFFSET
  - MEIO FIO EXISTENTE
  - ESTAQUEAMENTO DO PROJETO GEOMÉTRICO
  - SIMBOLO DE NORTE
  - POSTE ENERGIA ELÉTRICA

- PERFIL LONGITUDINAL**
- PERFIL DO PROJETO DA RUA
  - PERFIL NATURAL

Cliente: PREF. MUN. DE MINAS DO LEÃO-RS		Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS	
Local: RUA JOSÉ WISCHIVESCKI		Trecho: ENTRE QUERINO PINHEIRO E ALBERTO PASQUALINE	
Prancha: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		Resp. Técnico:	
Proprietário:		Escala: 1 / 1000	
MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL		Eng. Civil João Luiz Lague CREA 32.794	
		Revisão: 00	
		Ano: 2018	
		Prancha: TPO 2	

Formato: A3 (294x420mm)



SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM  
SEM ESCALA

LEGENDA:

SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM

- LINHA DA PLATAFORMA DE TERRAPLENAGEM EXISTENTE
- PERFIL DO TERRENO
- PROJEÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE

Cliente: PREF. MUN. DE MINAS DO LEÃO-RS

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS

Local: RUA JOSÉ WISCHIWESCKI

Trecho: ENTRE QUERINO PINHEIRO E ALBERTO PASQUALINE

Prancha: SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM

Proprietário:

Resp. Técnico:

Escala: sem escala

Revisão: 00

Ano: 2018

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Eng. Civil João Luiz Lague  
CREA 32.794

Prancha: GEO 1

Rua Querino Pinheiro

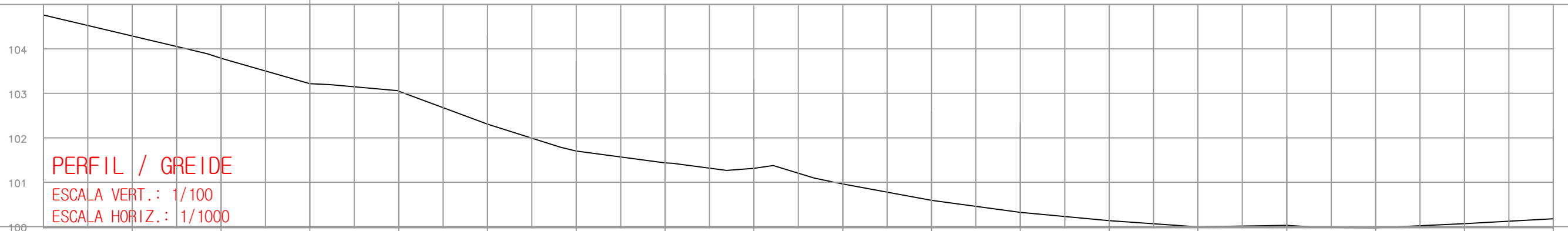
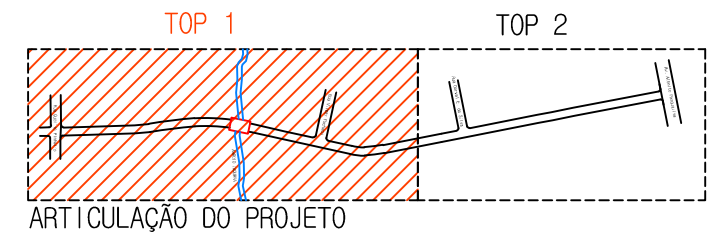
Rua José Wischiewski

Rua Vilmar Pacheco

Rua José Wischiewski

ARROIO TAQUARA

PLANTA BAIXA  
GEOMÉTRICO  
ESCALA: 1/1000



ESTACAS	0	20	40	60	80	100	120	140	160	180	200	220	240	260	280	300	320	340
COTAS DO GREIDE	104.764	104.577	103.788	103.217	103.060	102.308	101.704	101.435	101.312	100.964	100.591	100.323	100.134	99.996	100.031	99.977	100.069	100.178

LEGENDA:

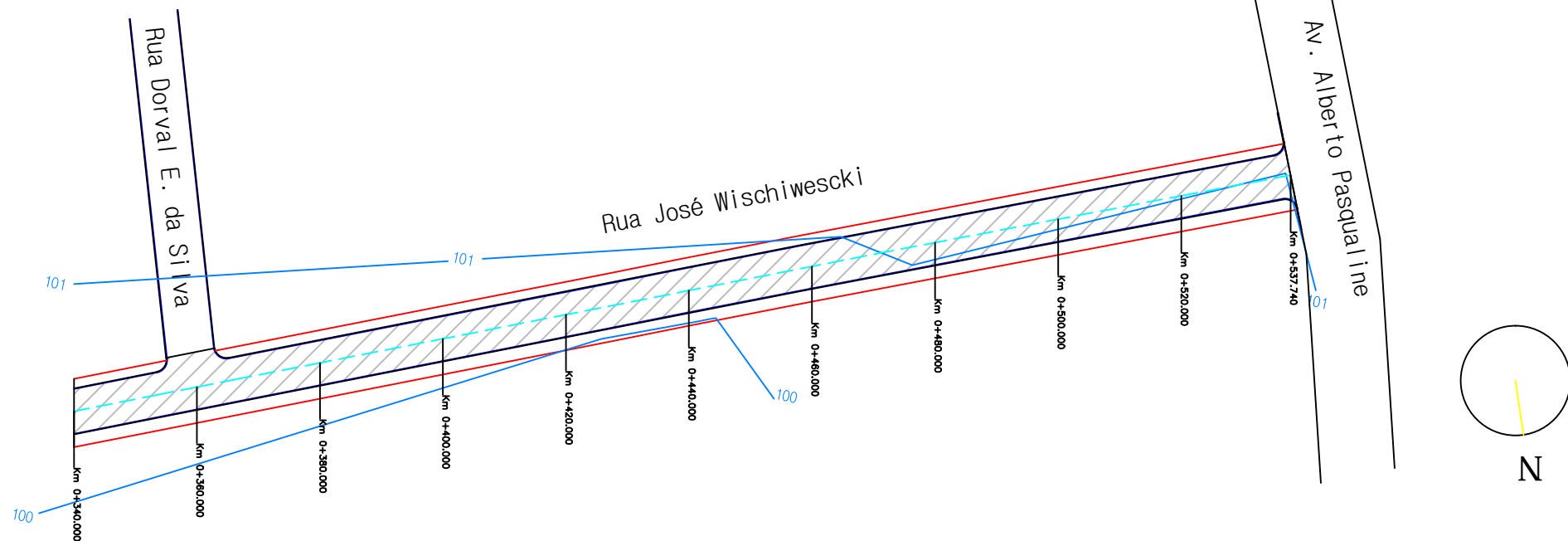
- Pavimentação Existente
- Eixo da Via
- Meio-Fio Projetado
- Meio-Fio Existente
- Cerca Existente

PERFIL LONGITUDINAL

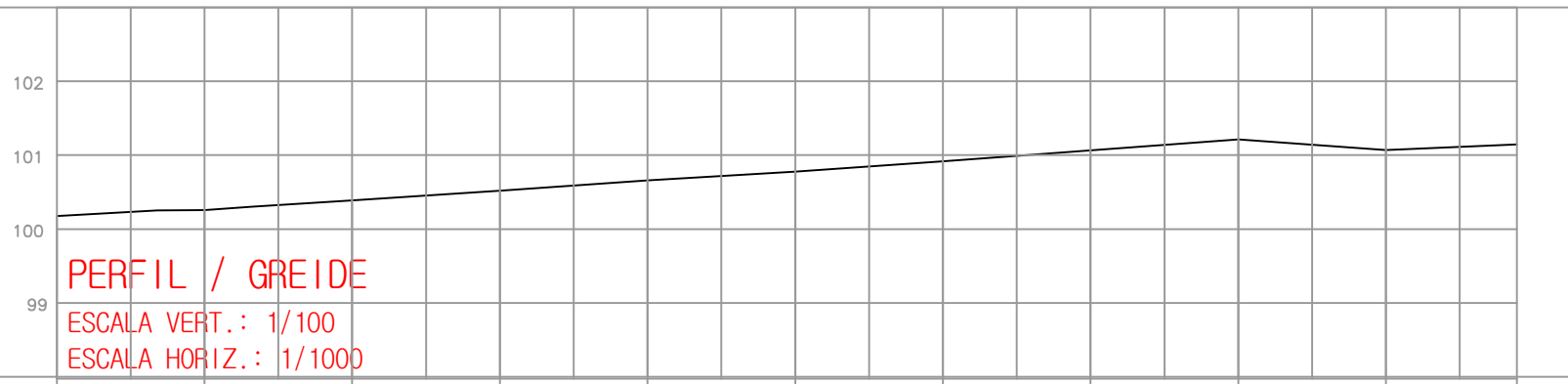
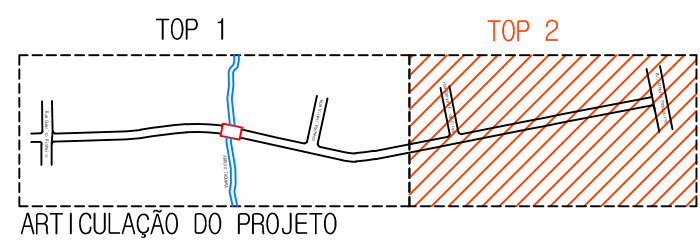
- PERFIL EXISTENTE DA RUA

Ciente: PREF. MUN. DE MINAS DO LEÃO-RS	Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS	
	Local: RUA JOSÉ WISCHIEWSKI	
	Trecho: ENTRE QUERINO PINHEIRO E ALBERTO PASQUALINE	
	Prancha: PROJETO GEOMÉTRICO - TERRAPLANAGEM	
Proprietário:	Resp. Técnico:	Escala: 1 / 1000
MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL	Eng. Civil João Luiz Lague CREA 32.794	Revisão: 00
		Ano: 2018
		Prancha: GEO 2

Formato: A3 (294x420mm)



PLANTA BAIXA  
GEOMÉTRICO  
ESCALA: 1/1000



PERFIL / GREIDE  
ESCALA VERT.: 1/100  
ESCALA HORIZ.: 1/1000

ESTACAS	340	360	380	400	420	440	460	480	500	520	537.740
COTAS DO GREIDE	100.178	100.256	100.389	100.519	100.657	100.777	100.916	101.065	101.214	101.072	101.145

LEGENDA:

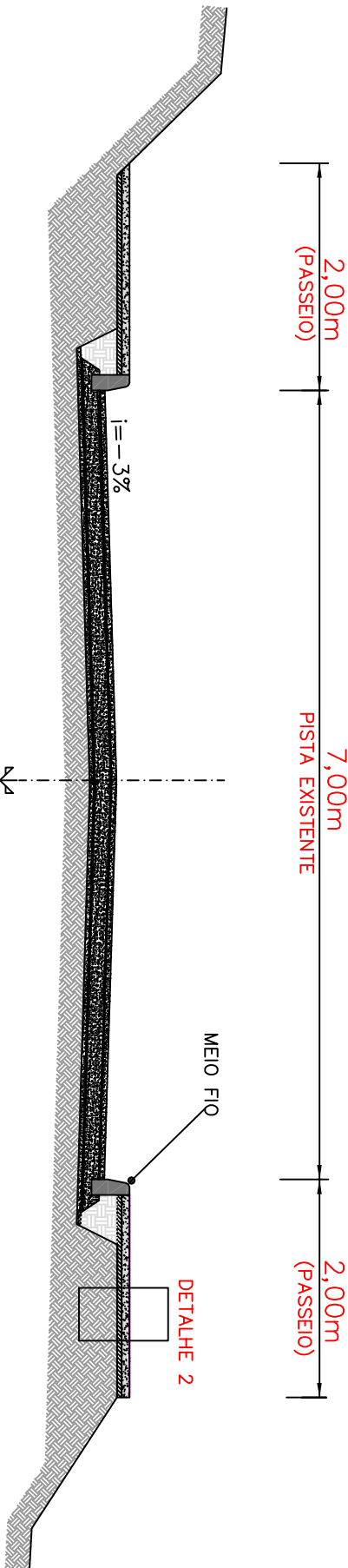
	Pavimentação Existente	<p>PERFIL LONGITUDINAL</p> <p> PERFIL EXISTENTE DA RUA</p>
	Eixo da Via	
	Meio-Fio Projetado	
	Meio-Fio Existente	
	Cerca Existente	

Cliente: PREF. MUN. DE MINAS DO LEÃO-RS		Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS	
		Local: RUA JOSÉ WISCHIEWSKI	
		Trecho: ENTRE QUERINO PINHEIRO E ALBERTO PASQUALINE	
		Prancha: PROJETO GEOMÉTRICO - TERRAPLANAGEM	
Proprietário:		Resp. Técnico:	Escala: 1 / 1000
MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL		Eng. Civil João Luiz Lague CREA 32.794	Revisão: 00
			Ano: 2018
			Prancha: GEO 3

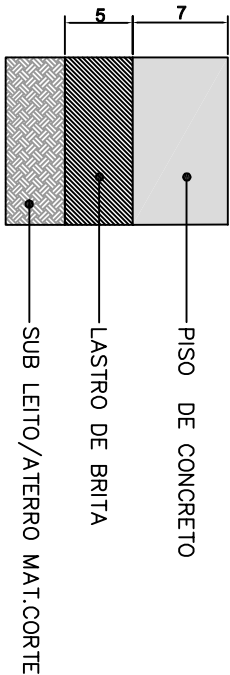
Formato: A3 (294x420mm)

**SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO**  
 ESTAÇÃO 0+000 A 0+537,74  
 SEM ESCALA

EIXO DE PROJETO



**DETALHE 1**  
 SEM ESCALA  
 DIMENSÕES EM CENTÍMETROS

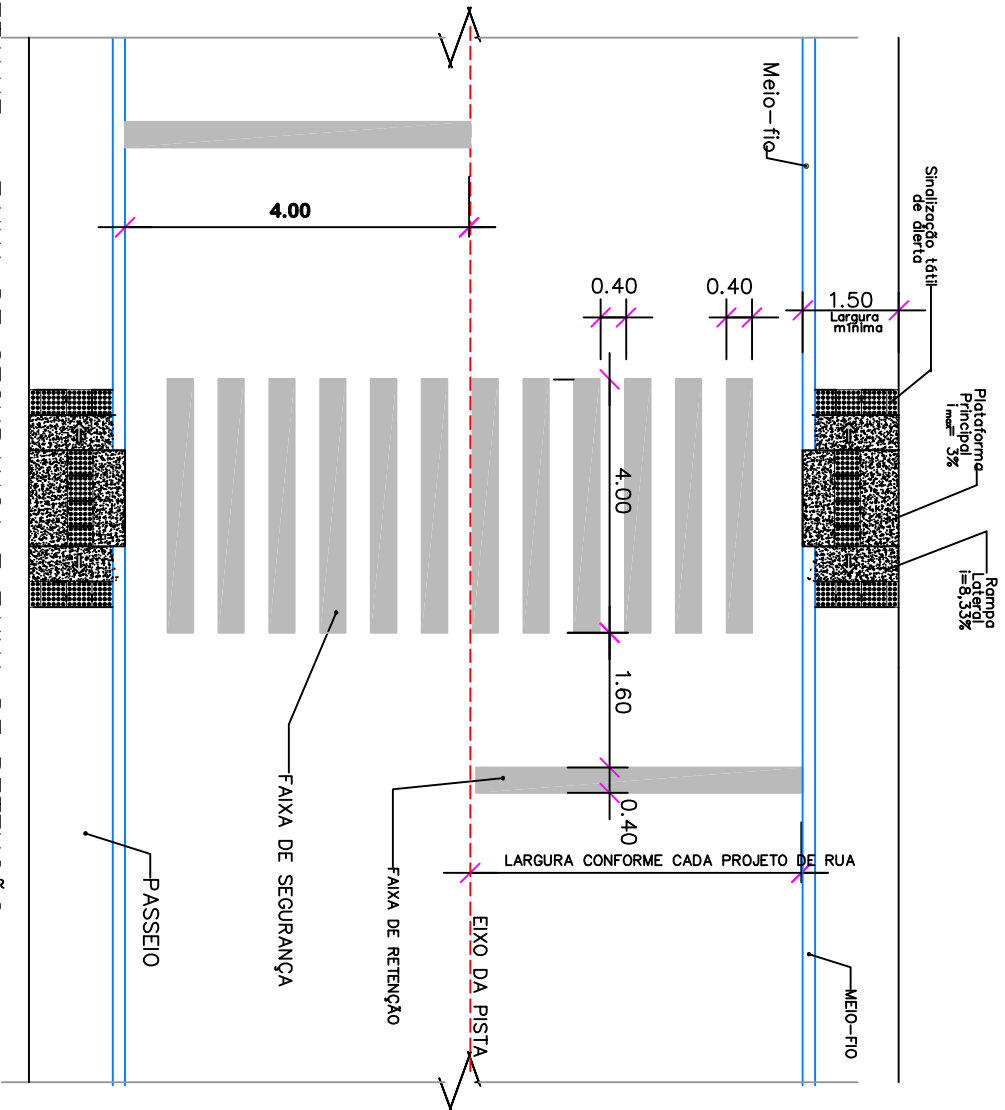


- LEGENDA:**
- SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO (PASSEIO)
  - PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - RETANGULAR 20 X 10 CM
  - LASTRO DO P6 DE PEDRA
  - MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

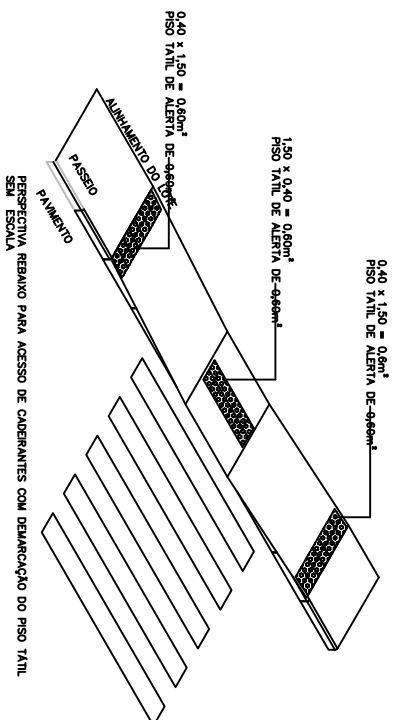
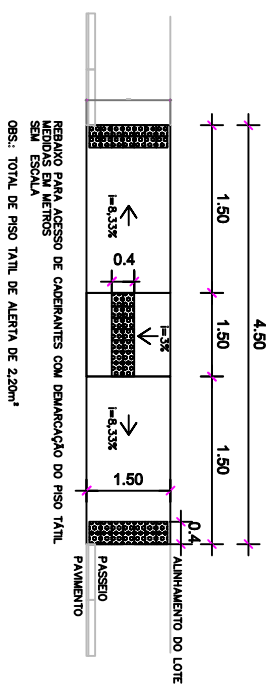
Cliente: PREF. MUN. DE MINAS DO LEÃO-RS Local: RUA JOSÉ WISCHNIEWSKI Trecho: ENTRE QUERINO PINHEIRO E ALBERTO PASQUALINE Prancha: <b>SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS</b> Resp. Técnico:	Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS Eng. Civil João Luiz Lague CREA 32.794	Escala: <b>SEM ESCALA</b> Revisão: 00 Ano: 2018 Prancha: <b>PAV 1</b>
Proprietário: MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL		



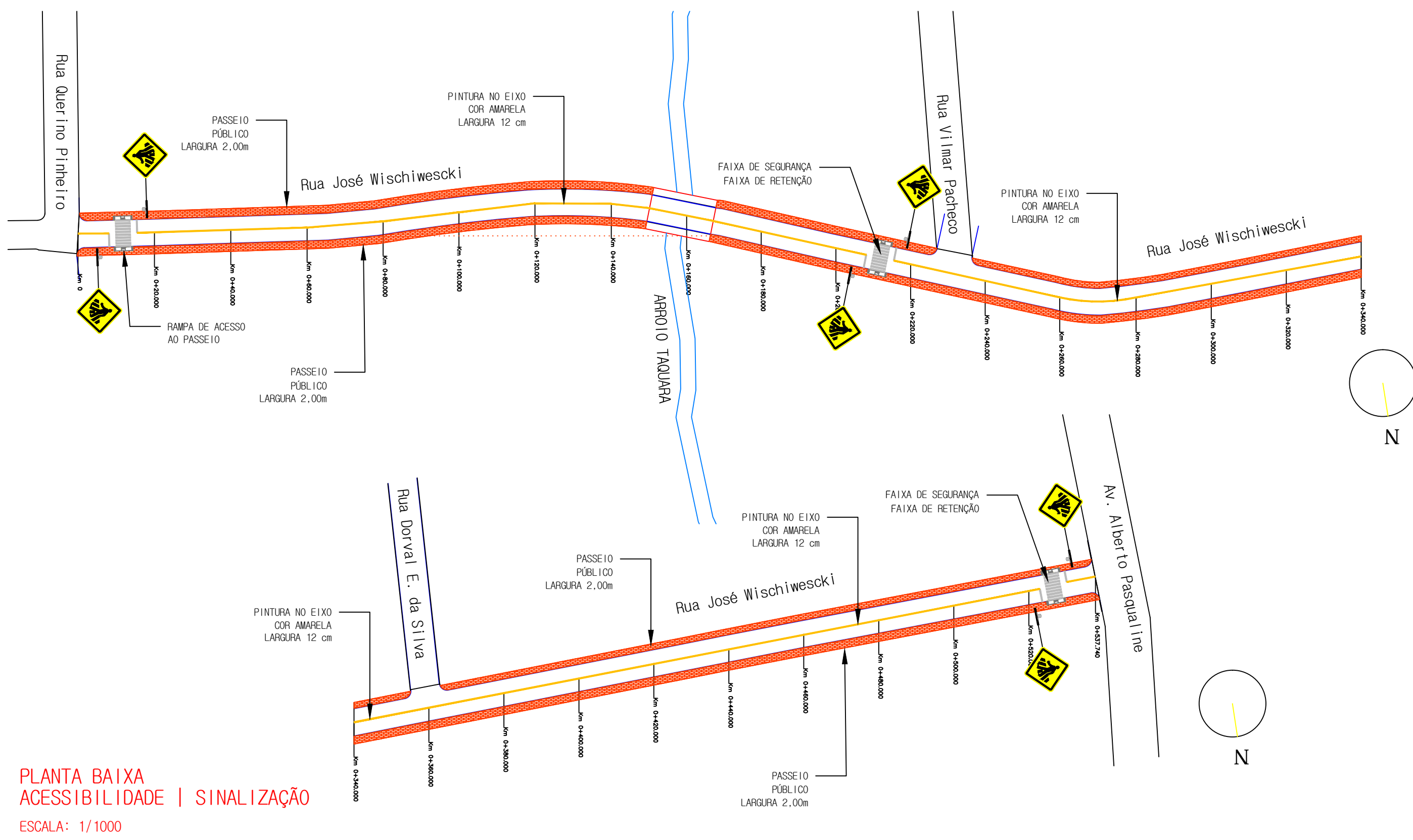
Composição de sinalização tátil de alerta e direcional nos rebordos das calçadas



DETALHE – FAIXA DE SEGURANÇA E FAIXA DE RETENÇÃO SEM ESCALA










Cliente: PREF MUN DE MINAS DO LEÃO-RS		Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS	
Local:		Techo:	
Proprietário: Miguel de Souza Almeida Prefeito Municipal		Prancha: <b>DETALHES FAIXA DE SEGURANÇA</b>   <b>RAMPA DE ACESSO</b>	
Resp. Técnico:		Escal: <b>sem ascido</b>	
João Luiz Lague Engenheiro Civil		Revisão:	
CREA/RS 32.794-D		Ano: 2019	
Prancha: <b>DET</b>			



**PLANTA BAIXA  
ACESSIBILIDADE | SINALIZAÇÃO**  
ESCALA: 1/1000

LEGENDA:

-  Área a ser pavimentada
-  Área de passeio público
-  Pintura no eixo (L=12cm)
-  Pintura Especial - Faixa de segurança
-  Rampa de acesso a cadeirante
-  Suporte metálico
-  Placa A32-b

Cliente: PREF. MUN. DE MINAS DO LEÃO-RS		Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS	
Local: RUA JOSÉ WISCHIVESCKI		Trecho: ENTRE QUERINO PINHEIRO E ALBERTO PASQUALINE	
Prancha: <b>ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO</b>		Resp. Técnico:	
Proprietário:		Escala: 1/1000	
_____ MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL		_____ Eng. Civil João Luiz Lague CREA 32.794	
Ano: 2018		Revisão: 00	
Prancha: <b>ACS 1</b>		Ano: 2018	

Formato: A3(294x420mm)

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS - RUA JOSÉ WISCHIWESCKI

MEIO FIO DE CONCRETO			
LOCAL	ESTACA	ESTACA	TOTAL (m)
L. ESQUERDO	0	150	150
L. ESQUERDO	166	226	60
L. ESQUERDO	235	356	121
L. ESQUERDO	364	538	174
L. DIREITO	0	150	150
L. DIREITO	166	538	372
<b>TOTAL DE MEIO FIO</b>			<b>1027</b>

PINTURA DE MEIO FIO DE CONCRETO			
	METROS	m <sup>2</sup> / m	ÁREA (m <sup>2</sup> )
TOTAL DE MEIO FIO	1027	0,25	256,75
<b>TOTAL DE PINTURA DE MEIO FIO</b>			<b>256,75</b>

PASSEIO PÚBLICO				
LOCAL	ESTACA	ESTACA	LARGURA	ÁREA (m <sup>2</sup> )
L. ESQUERDO	0	150	2,00	300,00
L. ESQUERDO	166	226	2,00	120,00
L. ESQUERDO	235	356	2,00	242,00
L. ESQUERDO	364	538	2,00	348,00
L. DIREITO	0	150	2,00	300,00
L. DIREITO	166	538	2,00	744,00
<b>TOTAL DE ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO</b>				<b>2054,00</b>

EXECUÇÃO DE ATERRO DE PASSEIOS			
	ÁREA (m <sup>2</sup> )	ESPESSURA	VOLUME (m <sup>3</sup> )
TOTAL DE PASSEIOS	2054	0,3	616,2
<b>TOTAL DE EXECUÇÃO DE ATERRO DE PASSEIOS</b>			<b>616,2</b>

EXCAVAÇÃO DE SOLO - ÁREAS DE PASSEIOS E CICLOVIA					
LOCAL	COMP. (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )	ESPESSURA (m)	VOLUME (m <sup>3</sup> )
LADO ESQUERDO	538	2,00	1076,00	0,10	107,60
LADO DIREITO	538	2,00	1076,00	0,10	107,60
<b>TOTAL REMOÇÃO DE MATERIAL ORGÂNICO OU SATURADO</b>					<b>215,20</b>

REGULARIZAÇÃO DE PASSEIO			
LOCAL	COMP. (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
PISTA	538	4,00	2152,00
BOCAS DE RUAS			-32,00
<b>TOTAL DE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO</b>			<b>2120,00</b>

LASTRO DE PÓ DE PEDRA					
LOCAL	COMP. (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )	ESPESSURA (m)	VOLUME (m <sup>3</sup> )
PISTA	538	4,00	2152,00	0,10	215,20
BOCAS DE RUAS			-32,00	0,10	-3,20
<b>TOTAL DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA</b>					<b>212,00</b>

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO					
LOCAL	COMP. (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )		
PISTA	538	4,00	2152,00		
BOCAS DE RUAS			-32,00		
<b>TOTAL DE IMPRIMAÇÃO</b>			<b>2120,00</b>		

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PINTURA NO EIXO					
LOCAL	ESTACA (0+)	ESTACA (0+)	COMP. (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
EIXO	0	8,00	8,00	0,12	0,96
EIXO	16	208,00	192,00	0,12	23,04
EIXO	215	523,00	308,00	0,12	36,96
EIXO	530	538,00	8,00	0,12	0,96
<b>TOTAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PINTURA NO EIXO</b>					<b>61,92</b>

Cliente: PREF. MUN. DE MINAS DO LEÃO-RS

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS

Local: RUA JOSÉ WISCHIWESCKI

Trecho: ENTRE QUERINO PINHEIRO E ALBERTO PASQUALINE

Prancha: NOTAS DE SERVIÇO DE QUANTITATIVOS

Proprietário:

Resp. Técnico:

Escala: SEM ESCALA

Revisão: 00

Ano: 2018

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPALEng. Civil João Luiz Lague  
CREA 32.794

Prancha: NS 1

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ÁREAS ESPECIAIS					
LOCAL	ESTACA (0+)	LARGURA	COMP. (m)	AFASTAMENTO (m)	ÁREA (m²)
PISTA - FAIXA DE SEGURANÇA	12	7,00	4,00	0,40	14,00
PISTA - FAIXA DE SEGURANÇA	212,00	7,00	4,00	0,40	14,00
PISTA - FAIXA DE SEGURANÇA	526,00	7,00	4,00	0,40	14,00
PISTA - FAIXA DE RETENÇÃO	9	0,40	7,00	1,60	1,40
PISTA - FAIXA DE RETENÇÃO	15,00	0,40	4,00	0,40	0,80
PISTA - FAIXA DE RETENÇÃO	209,00	0,40	4,00	0,40	0,80
PISTA - FAIXA DE RETENÇÃO	215,00	0,40	4,00	0,40	0,80
PISTA - FAIXA DE RETENÇÃO	523,00	0,40	4,00	0,40	0,80
PISTA - FAIXA DE RETENÇÃO	529,00	0,40	4,00	0,40	0,80
<b>TOTAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ÁREAS ESPECIAIS</b>					<b>47,40</b>

SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACA TIPO A-32B					
LOCAL	ESTACA (0+)				UNID.
L.E.	20				1,00
L.E.	218				1,00
L.E.	535				1,00
L.D.	8				1,00
L.D.	206				1,00
L.D.	523				1,00
<b>TOTAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACA TIPO A-32B</b>					<b>6,00</b>

RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTES					
LOCAL	ESTACA (0+)				UNID.
LADO ESQUERDO e DIREITO	12				2,00
LADO ESQUERDO e DIREITO	212,00				2,00
LADO ESQUERDO e DIREITO	526,00				2,00
<b>TOTAL DE RAMPAS DE ACESSO</b>					<b>6,00</b>

Cliente: PREF. MUN. DE MINAS DO LEÃO-RS		Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS	
		Local: RUA JOSÉ WISCHIWESCKI	
		Trecho: ENTRE QUERINO PINHEIRO E ALBERTO PASQUALINE	
		Prancha: NOTAS DE SERVIÇO DE QUANTITATIVOS	
Proprietário:		Resp. Técnico:	
MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL		Eng. Civil João Luiz Lague CREA 32.794	
		Escala: SEM ESCALA	
		Revisão: 00	
		Ano: 2018	
		Prancha: NS 2	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº.**  
**PROCESSO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2019**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 86, Minas do Leão - RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.900.381/0001.10, neste ato representado pelo Vice Prefeito Municipal, em exercício Sr. **VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, nº., bairro, na cidade de, CEP, doravante denominada CONTRATADA, que tem entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de passeio com piso intertravado com bloco retangular na Rua José Wisniewski entre as ruas Quirino Pinheiro e Alberto Pasqualini, através da Secretaria de Obras.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:**

Observamos que o fornecimento de todo o material a ser usado será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a guarda dos mesmos, não sendo a prefeitura responsável por atos de vandalismo até a entrega da obra.

A Prefeitura exigirá da contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela contratada sem a prévia e expressa autorização da contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Sinalização da Obra: É de responsabilidade da executora a sinalização da obra, para garantir a segurança no local, bem como a indicação de desvios existentes.

Implantação de placa na obra: A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

Encarregado Geral: O contratado manterá obrigatoriamente, “residente” no local da obra, um encarregado geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

No final de cada etapa da obra deverão ser apresentados os laudos de conformidade da obra as Normas Técnicas vigentes, já estando custos destes ensaios inclusos no preço global da obra. A contratada deverá informar à fiscalização em documento escrito, da conclusão dos serviços.

Quando os serviços contratados forem concluídos e comunicados à fiscalização, conforme contrato, será lavrado um termo de recebimento provisório, que será passado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelo fiscal da Prefeitura Municipal, João Luiz Lague, e pela contratada, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Prefeitura, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

A contratada deverá obedecer a todas as especificações do memorial descritivo, Anexo I do Edital nº. 052/2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

O valor total do presente contrato é de R\$ (). O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501.15.451.0007.1.242.000 – Recurso Operação de Crédito – CEF – FINISA.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

**CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666-93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após os repasses dos valores por parte da Caixa Econômica Federal, ficando o fornecedor ciente desta condição. Este será feito conforme medição atestada pela contratante à execução física e, após o recebimento da fatura, acompanhada de planilha de medição, ambas, aprovadas pelo responsável pela fiscalização da obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de início das obras será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço e a execução completa de toda a obra será de 120 (cento e vinte) dias, descontados os dias chuvosos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previsto no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**Dos direitos da Contratante:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avançadas;
- b) Fiscalização a conformidade dos serviços de acordo com o objeto mencionado e a proposta da empresa contratada.

**Dos direitos da Contratada:**

- a) Perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionais.

**Das obrigações da Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contratado.

**Das obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados;
- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Manter o pessoal contratado em número suficiente para realização dos serviços, devendo se apresentarem uniformizados e com equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação vigente, bem como todo maquinário e equipamento necessário deverá ser mantido em perfeitas condições de operacionalidade; e,
- g) Responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação de serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração no caso dos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) Judicialmente nos termos da legislação;
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- e) A rescisão do contrato ocorrerá de acordo com art. 79 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem com a assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

16.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

16.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:**

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O Município exercerá a fiscalização dos serviços contratados, através do Sr. João Luiz Lague, engenheiro civil, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo sustá-lo se estiverem sendo executados em desacordo com as cláusulas acordadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o fórum da comarca de Butiá – RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos legais.

Minas do Leão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MAURICIO VEBBER PESSEL**

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

**VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA**

Vice Prefeito Municipal, em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assessor (a) Jurídico (a)